



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.373, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 23.447,04 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
005	Departamento de Vigilância em Saúde
10.305.0045.2102	Programa de Ações e Metas Pam-DsT/Hiv/Aids
649-3.3.9032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.. (+)R\$ 3.447,04
653-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+)R\$ 20.000,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, proveniente do repasse destinado pela **PORTARIA MS Nº 1.136, DE 20 DE MAIO DE 2022**, destinado ao Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do Bloco de Manutenção as Ações e Serviços Públicos de Saúde do Grupo de Vigilância em Saúde e dá outras providências a Deliberação CIB nº 26, de 01 de abril de 2022, com base não que dispõe o § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de junho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de junho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ